



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

FIXA TURNO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETO

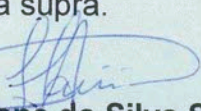
Art. 1º- Fica Decretado a partir de 01 de Fevereiro de 2024, **TURNO INTEGRAL** de trabalho em todas as secretarias, departamentos integrantes e repartições públicas da prefeitura municipal de Lajeado do Bugre, RS, sendo que o horário de expediente será das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13 horas.

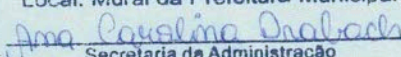
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os efeitos do decreto n.º. 094/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS,
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data supra.


Sirlanê da Silva Silva
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 31/01/24 a 15/02/24
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração